



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONDIÇÕES GERAIS/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE247

Processo nº 35014.443653/2021-48

CONTRATO Nº 06/2022

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL - 192 UNIDADE DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, de forma parcelada para atender as Agências da Previdência Social - APS em Tijucas/SC e Itapema/SC.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora do recebimento da guia de solicitação (ou documento que fizer as vezes) ou por frequência de entrega a ser combinada entre o demandante e a detentora do registro de preço, em remessa parcelada, nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição.

LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL:

Agência da Previdência Social em Tijucas/SC	Rua ATILIO CAMPOS FILHO S/N. Tijucas/SC
Agência da Previdência Social em Itapema/SC	Rua CENTO E VINTE E UM Nº 78. Itapema/SC

CONTRATADA: AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.603.864/0001-05.

1. Fazem parte integrante desta Nota de Empenho, guardada a conformidade entre eles, independentemente da sua transcrição os documentos constantes do processo [35014.443653/2021-48](#).

2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

2.1. O material será entregue no prazo acima indicado, a contar da data da assinatura destas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho.

2.2. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

2.3. O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, (item 4.7 - documento [6042692](#)), sendo que o ato do recebimento não importará em aceitação.

2.4. Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante.

2.5. Relativamente ao disposto neste item, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa Consumidor.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da contratação será da data da assinatura destas CONDIÇÕES GERAIS até o fim do exercício financeiro corrente.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do contratado, de acordo com o cronograma físico-financeiro do Instituto, exceto nos casos de dispensa cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento do material.

4.2. A Nota Fiscal discriminativa deverá ser atestada pelo setor competente.

4.3. Quando a Empresa for optante pelo SIMPLES deverá ser realizada consulta ao site da Receita Federal do Brasil.

4.4. Deverá ser efetuada consulta prévia junto ao SICAF, atentando-se para o art. 34-A da IN/SLTI/MP nº 02/08 que veda a retenção do pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento (irregularidade junto ao SICAF ou CADIN não impedem o pagamento).

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos, conforme a Lei 9.430/96, e a Instrução Normativa SRF nº 480/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539/05 ou outro dispositivo legal que venha substituí-los, se a contratada não for optante pelo SIMPLES. No caso de profissional autônomo, deverá ser deduzido o percentual de 11% (onze por cento) do total devido, a título de contribuição previdenciária – contribuinte individual, respeitado o limite máximo do salário de contribuição (IN/SRP nº 03/05).

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A presente Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho deverá ser fielmente cumprida pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

I - DA CONTRATADA:

a) a CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente sem prévia anuência, parte alguma das Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho; e

b) a CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

II - DO CONTRATANTE:

a) o CONTRATANTE se obriga a pagar as obrigações ora contratadas nos termos destas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho.

6. DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

6.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ou serviços objeto desta Nota de Empenho e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

- b) despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nestas Condições Gerais/Anexo da Nota de Empenho;
- c) autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o a CONTRATADA das responsabilidades provenientes da Nota de Empenho;
- d) caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes desta substituição;
- e) responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. As sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital da SR Polícia Federal em SC - UASG 200370 - documento [6042692](#).

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Nota de Empenho, observando-se a modalidade contratada.

8.2. No caso previsto na alínea anterior, deverá ser firmado termo aditivo.

8.3. Na contagem dos prazos previstos nestas condições gerais/nota de empenho, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INSS.

9. ESPECIFICAÇÕES:

9.1. O material a ser fornecido está descrito na proposta - documento [5802286](#) e pelo valor homologado (item 10) no documento [5802208](#) constante ao processo nº [35014.443653/2021-48](#), a saber:

a) Descrição do item: Reposição de garrações de água mineral sem gás e/ou potável de mesa, acondicionada em vasilhame transparente lacrado, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Lei nº 8.078/90.

b) Marca: Font Life.

c) Valor unitário: R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

d) Valor máximo: R\$ 10,20 x 196 unid. = R\$ R\$ 1.958,40 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Kathia Maria Moreira Braga

Responsável legal da CONTRATANTE

Aline Hausmann Bruch

Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 04/02/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º



do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE HAUSSMAN BRUCH, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6356296** e o código CRC **7D823FCB**.

Referência: Processo nº 35014.443653/2021-48

SEI nº 6356296

Criado por [julianadasilva](#), versão 3 por [julianadasilva](#) em 04/02/2022 10:00:27.